

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros, aferidas por quilometro rodado, mediante necessidade e solicitação da *CONTRATANTE* para atendimento aos membros do CBHMO – Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 14hs do dia 15 de maio de 2025.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e- mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens; **ANEXO III - Declaração de não empregar menor.**

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;

7.4. Hierarquização das propostas:

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 16 de maio de 2025, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Rua: Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, mediante emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência o orçamento está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

Fortalecimento Institucional – Ações de Diretoria e Programa de Comunicação e Mobilização Social

12.2. O valor total máximo do contrato de serviço será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo e disponibilidade financeira.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Dos veículos e condutores

15.1.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço de transporte utilizando veículos com as seguintes características, conforme solicitado pelo CILSJ:

Veículo I: veículo de transporte de Passageiros – **VAN** – com capacidade mínima para

15 passageiros, com ar-condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.

Veículo II: veículo de transporte de Passageiros – *Carro de Passeio (Executivo)* – com capacidade mínima para 04 passageiros (excetuando o motorista), quatro portas, com ar-condicionado, ano de fabricação não inferior a 2018, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.

Veículo III: veículo de transporte de Passageiros – *Micro-ônibus* – com capacidade mínima para 23 passageiros (excetuando o motorista), com ar-condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.

15.1.2. Os motoristas deverão usar roupas adequadas, utilizando no mínimo calças jeans, camisa de manga e sapatos fechados.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão ser usuários dos serviços:

16.1.1. Os funcionários no exercício de suas atividades, em cumprimento a tarefas externas de interesse do CILSJ, devidamente autorizados conforme disposto neste termo de referência;

16.1.2. Membros de Comitês de Bacias Hidrográficas;

16.1.3. Outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, devidamente justificado.

16.1.4. Atores externos envolvidos em atividades organizadas ou apoiadas pelo Comitê.

17. DO VALOR DE REFERÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO

17.1. A quilometragem deverá ser calculada, de acordo com o roteiro de viagem, pré - informado pela Contratante.

17.1.1. O tipo do veículo, o roteiro de viagem e autorização a ser seguido será elaborado pelo CILSJ e encaminhado previamente a empresa Contratada, com até 02 (dois) dias de antecedência;

17.1.2. Para auxiliar no cálculo da distância a ser percorrida, será utilizado o sistema *Google Maps*, sistema de uso público e de fácil manuseio, disponível no Navegador Google Chrome, entre outros navegadores;

17.1.3. A abertura e encerramento da quilometragem em cada viagem se dará na origem informada no roteiro de viagem informado pela Contratante;

17.1.4. Os desvios de trajeto que se fizerem necessários em função de qualquer impedimento das rodovias e vias urbanas deverão ser comunicados por escrito pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

17.1.5. O CILSJ pagará o valor máximo por quilometro rodado, conforme descrito abaixo:

Tipo do Veículo	Valor Máximo por Km
Veículo I: veículo de transporte de Passageiros – VAN	R\$ 10,43
Veículo II: veículo de transporte de Passageiros -Carro de Pass (Executivo)	R\$ 8,33
Veículo II: veículo de transporte de Passageiros – Micro-ônibus	R\$ 14,67

17.2. A apuração da quilometragem percorrida será feita como descrito a seguir:

Exemplo:

ROTEIRO:

Ida

Origem: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28605-020.

Destino: Prefeitura Municipal de Macaé, Av. Presidente Sodr , 534 - Centro, Maca  - RJ, CEP n  27913-080.

Anot    da quilometragem parcial: 122 (cento e vinte e dois) km

Motorista aguardar o t rmino da reuni   

Volta

Origem: Prefeitura Municipal de Maca , Av. Presidente Sodr , 534 - Centro, Maca  - RJ, 27913-080.

Destino: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28605-020.

Anot    da quilometragem parcial 2: 122 (cento e vinte e dois) km

Quilometragem final: 244 (duzentos e quarenta e quatro) km

Forma de Cobran  :

Ve  culo I – Considerando o valor de refer ncia de R\$ 11,57 por km

Valor por km X Quilometragem final – 11,57 x 244 = R\$ 2.823,08

Ve  culo II - Considerando o valor de refer ncia de R\$ 7,33 por km

Valor por km X Quilometragem final – 7,33 x 244 = R\$ 1.788,52

18. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O início da prestação do serviço dar-se-á a partir da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato;

18.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços de transporte no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

18.3. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

18.4. A CONTRATADA não poderá alterar o roteiro estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do serviço, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

18.4.1. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

18.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene dos veículos;

18.6. Todos os custos adicionais (combustível, pedágio, alimentação do motorista) são de responsabilidade da CONTRATADA;

18.7. A CONTRATADA será remunerada pelo preço do estabelecido pelo quilômetro multiplicado pela distância inicial e final das reuniões;

18.8. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- I) O número do Contrato de Serviço;
- II) Dados bancários da empresa;
- III) Itinerário com a quilometragem total;
- IV) Veículo Utilizado e valor unitário de quilometragem
- V) Valor Total

19.2. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

21.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

21.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

21.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

21.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

21.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

21.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

21.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

21.9. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.

21.10. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo fiscal do Contrato;

22.2. Nomear fiscal do contrato;

22.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

23. DAS RESPONSABILIDADES

23.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

23.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

23.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

23.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

23.3.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

23.3.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

23.3.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

24.2. A multa a que alude o item 24.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

24.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

24.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

24.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

25. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

25.1. O encerramento do contrato dar-se-á após 12 (doze) meses pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE*.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 26.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Compõe o presente Ato Convocatório:

- 27.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 27.1.2 Anexo II - Minuta do contrato
- 27.1.3. Anexo III - Proposta Comercial
- 27.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 27.1.5. Anexo V - Termo Recebimento Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 08 de maio de 2025.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ